



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.104, DE 24 DE JULHO DE 2.007.**

**“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.798-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.990, QUE ESTABELECEU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUANTO A COMPETÊNCIA E MEIOS PARA A NOMEAÇÃO, EXONERAÇÃO, PROMOÇÃO, COMISSIONAMENTO, GRATIFICAÇÃO, LICENÇAS, COLOCAÇÃO EM DISPONIBILIDADE, DEMISSÃO, REMOÇÃO, READMISSÃO, FÉRIAS, APOSENTADORIA, ABONO DE FALTA, PUNIÇÃO E DETERMINAÇÕES AOS SERVIDORES DA CÂMARA”**

(Projeto de Resolução nº 82/07, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Vereador Silney José Vieira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A Alínea “a)”, do Inciso VII, do Artigo 26 Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 26 ... VII- ... a)** nomear, exonerar, promover, comissionar, gratificar, licenciar, colocar em disponibilidade, demitir, remover, readmitir, punição, conceder férias, aposentadoria, abono de falta;”

**Art. 2º** - A Alínea “a)”, do Inciso II, do Artigo 31 Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 31 - ... II- ... a)** nomeação, exoneração, promoção, comissionamento, gratificação, licenças, colocação em disponibilidade, demissão, remoção, readmissão, férias, aposentadoria, abono de falta, punição, ou, ainda, quando se tratar de expedição de determinações aos servidores da Câmara;”

**Art. 3º** - O “Parágrafo 2º” do Artigo 294 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 294 – ... § 2º** - A nomeação, exoneração, promoção, comissionamento, gratificação, licenças, colocação em disponibilidade, demissão, remoção, readmissão, férias, aposentadoria, abono de falta e punição dos servidores da Câmara, serão decididas pela Mesa e veiculada através de Portaria, baixada pelo Presidente, em conformidade com a legislação vigente.”





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

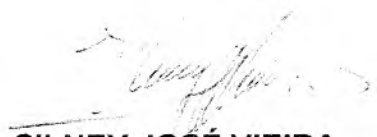
- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Sala das Sessões Dejanir Storniolo", de 16 de julho de 2.007.



**VELSÍRIO LUIZ DOS REIS**  
Vice-Presidente



**SILNEY JOSÉ VIEIRA**  
Presidente

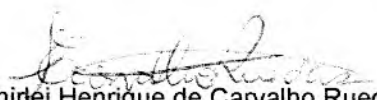


**CLAUDEMIR RODRIGUES**  
2º Secretário



**ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e quatro (24) de julho de dois mil e sete (2007).



**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral

